Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de Empresa Especializada de engenharia, visando a execução da obra de construção do Receptivo da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, para atender a solicitação da Secretaria de Infraestrutura, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I e demais Anexos do Edital, na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.**

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

## Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO ..... 3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ..... 4
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ..... 4
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ..... 4
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO ..... 5
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ..... 7
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO ..... 9
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO ..... 12
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ..... 21
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... 21
11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ..... 21
12. SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES NA ELABORAÇÃO ..... 21
13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA ..... 22
14. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DE 10% ..... 22
15. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA ..... 23
16. ANEXOS ..... 23

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de receptivo no Parque dos Poderes, conforme projetos, memoriais e demais documentos técnicos anexos.

1.2. A contratação se dará por meio de licitação pública, na modalidade concorrência, sob o regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço unitário, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. | VALOR TOTAL COM BDI |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **Contratação de Empresa Especializada de engenharia, visando a execução da obra de construção do Receptivo da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.** | UNID. | 01 | R$ 2.092.767,65 |

1.3. Os serviços a serem executados compreendem as etapas constantes no cronograma físico-financeiro e deverão atender integralmente às especificações constantes nos documentos técnicos anexos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O valor total estimado da contratação é de **R$ 2.092.767,65 (dois milhões, noventa e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, sendo que os valores dos itens estão demonstrados na tabela do item 1.2 acima.

1.6. O valor referencial foi definido por meio de tabela SINAPI e AGESUL, conforme previsto no art. 23, §2º, 1 da lei 14.133/2021.

1.7. Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1° da Lei Estadual n° 6316, de 02 de outubro de 2024, será adotado o procedimento de inversão das fases de julgamento e habilitação, de modo que a análise e classificação das propostas acontecerá após a verificação da habilitação das licitantes. A adoção dessa sistemática tem por objetivo conferir maior celeridade, eficiência e racionalidade ao certame, permitindo que a Administração concentre sua análise documental apenas sobre as empresas licitantes devidamente habilitadas, evitando a análise de documentos de licitantes desclassificados por critérios objetivos. A inversão de fases está autorizada pela legislação como regra geral,

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

sendo plenamente aplicável à presente contratação, sem prejuízo à ampla competitividade, ao contraditório ou à legalidade do processo.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A construção do receptivo tem por finalidade atender a uma demanda permanente de infraestrutura de apoio aos usuários do Parque dos Poderes, promovendo conforto, segurança e acesso adequado aos serviços públicos disponibilizados no complexo administrativo da ALEMS.

2.2. A proposta visa garantir a entrega de um espaço funcional, acessível, seguro e ambientalmente responsável, que atenda aos usuários do Parque dos Poderes com instalações sanitárias modernas, bicicletário estruturado e bebedouros de uso público, promovendo conforto, segurança e incentivo ao uso sustentável do espaço urbano.

2.3. O empreendimento contempla sanitários, bebedouros, bicicletário e espaço de apoio para os frequentadores, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade, acessibilidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

2.4. A necessidade da contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2025 e fundamentada em documento de formalização de demanda aprovado pela autoridade competente.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução contempla a execução da obra conforme especificações técnicas e cronograma estabelecido, seguida da entrega formal do objeto com garantias por subsistema, conforme especificado neste Termo.

3.2. A solução técnica adotada prioriza métodos construtivos industrializados e sustentáveis, visando a redução do impacto ambiental, aumento da durabilidade e menor custo de manutenção ao longo do ciclo de vida do bem.

3.3. A operação e manutenção futuras do receptivo foram consideradas na elaboração dos projetos, com vistas à eficiência energética, facilidade de limpeza, acessibilidade e adequação normativa.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do objeto contratual deverá observar rigorosamente os projetos fornecidos, as normas técnicas vigentes e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada:

I. Manter equipe técnica habilitada, com responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, em conformidade com a atividade desempenhada;

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

II. Garantir a execução dos serviços conforme cronograma físico-financeiro, respeitando os prazos estabelecidos para cada etapa;
III. Fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, os quais deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações dos projetos executivos;
IV. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental, assumindo todos os encargos decorrentes da execução contratual;
V. Atender às normas de segurança do trabalho e sinalização do canteiro de obras, com a devida responsabilização por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
VI. Manter sistema de controle de qualidade durante a execução da obra, sob pena de refação ou substituição de partes executadas em desacordo com os padrões estabelecidos;
VII. Submeter-se à fiscalização e ao acompanhamento técnico da Unidade de Projetos e Obras da ALEMS, apresentando relatórios, documentos e medições sempre que solicitado.

4.2. O descumprimento de quaisquer dos requisitos acima poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021.

4.3. A subcontratação será permitida até o limite de 20% do valor total contratado, vedada a subcontratação da administração da obra e dos itens de maior relevância técnica e econômica.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, com início a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.1.1. A obra objeto desta contratação deverá ser entregue parcialmente e estar com os banheiros em condições de usos impreterivelmente até o dia **28 de outubro de 2025**, dia em que ocorrerá a "corrida dos poderes", sendo de inteira responsabilidade da contratada adotar todas as medidas técnicas, operacionais e logísticas necessárias para o cumprimento deste prazo, inclusive com reforço de equipes e jornada de trabalho estendida, se necessário, **cabendo penalidades previstas em contrato caso a empresa contratada para a realização do serviço não cumpra essa cláusula**.

5.1.2. Os serviços preliminares a serem realizados estão descritos no memorial descritivo.

5.1.3. O cronograma de execução dos serviços está elencado no memorial descritivo, anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

5.2. Os serviços deverão ser prestados no endereço do Palácio Guaicurus Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 9 – Parque dos Poderes, no horário das 05h às 22h.

5.3. A execução contratual deverá observar rigorosamente as rotinas estabelecidas no memorial descritivo, parte integrante do Estudo Técnico Preliminar.

5.4. A contratada deverá executar a obra em conformidade com os projetos arquitetônico, executivo e estrutural disponibilizados no Estudo Técnico Preliminar.

5.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades e qualidades estabelecidas na planilha de composição constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.6. Deverá haver, por parte da contratada, a observância de responsabilidade ambiental, garantindo que todo material e equipamento fornecido considere composição, características ou componentes sustentáveis, em atendimento à legislação vigente, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais.

5.7. Os resíduos e entulhos gerados durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, que deverá providenciar sua destinação final conforme os grupos e categorias específicas, respeitando normas, resoluções e instruções normativas pertinentes.

5.8. A contratada deverá realizar a limpeza da área de trabalho de forma contínua e sistemática, durante todas as etapas da obra, mantendo o ambiente limpo e organizado, de forma a minimizar riscos de acidentes e impactos ambientais.

5.9. A contratada deverá respeitar e aplicar as Normas Técnicas da ABNT – NBR 6118, NBR 6136, NBR 7199, NBR 7678 e NBR 13.531 –, conforme aplicável à execução da obra.

5.10. Os procedimentos relativos à transição e finalização do contrato encontram-se descritos no memorial descritivo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

5.11. **Garantia da Obra**:

5.11.1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.11.1.1. Durante esse prazo, a contratada responderá objetivamente pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, nos termos do art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021. Em

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

caso de vícios, defeitos ou incorreções, a contratada será responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

5.12. Reitera-se que os serviços preliminares estão descritos no memorial descritivo, anexo ao Estudo Técnico Preliminar, devendo ser rigorosamente observados pela contratada.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por parte da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro por apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sendo admitido o uso de meio eletrônico quando o ato assim o permitir.

6.4. A Administração poderá convocar o representante da contratada sempre que forem necessárias providências imediatas relativas à execução contratual.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar a contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo obrigações contratuais, estratégias de execução, métodos de aferição de resultados, sanções previstas, e eventuais exigências complementares.

**Preposto**

6.6. A contratada deverá designar formalmente um preposto antes do início da execução contratual, indicando seus poderes e deveres no instrumento de nomeação.

6.7. O preposto deverá permanecer no local de execução durante todo o período de vigência do contrato, até a entrega prévia do objeto.

6.8. A Administração poderá recusar, de forma justificada, o preposto indicado, exigindo sua substituição.

Fiscalização

6.9. A execução contratual será acompanhada por fiscais designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com respectivos substitutos formalmente indicados.

Fiscalização Técnica

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

6.10. O fiscal técnico acompanhará a execução da obra para assegurar o cumprimento das condições contratuais e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico manterá registros atualizados no histórico do contrato, anotando todas as ocorrências relevantes.

6.12. Identificadas irregularidades, o fiscal técnico notificará a contratada para correção, estipulando prazo adequado.

6.13. Ocorrências que excedam sua competência deverão ser comunicadas ao gestor do contrato em tempo hábil.

6.14. Havendo risco de inviabilização do cronograma, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o gestor.

6.15. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo oportuno, o término da vigência contratual para que providências quanto à renovação ou encerramento sejam adotadas.

**Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará os atos administrativos relativos a empenho, pagamento, garantias e apostilamentos.

6.17. Em caso de descumprimento contratual, atuará prontamente e reportará ao gestor do contrato para providências cabíveis.

6.18. O fiscal administrativo comunicará ao gestor, em tempo oportuno, o término da vigência contratual para que providências quanto à renovação ou encerramento sejam adotadas.

**Gestão do Contrato**

6.19. O gestor do contrato coordenará a fiscalização, mantendo atualizado o histórico contratual com todos os registros formais: ordens de serviço, alterações, prorrogações e relatórios.

6.20. Acompanhará as anotações dos fiscais, informando à autoridade superior os casos que extrapolem sua competência.

6.21. Verificará a regularidade da habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando no relatório de riscos eventuais os impedimentos identificados.

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

6.22. Emitirá documento comprobatório de desempenho contratual, com base em indicadores objetivos e relatórios da fiscalização, e fará constar eventuais penalidades aplicadas no cadastro de atesto.

6.23. Tomará providências para a formalização de processo de responsabilização, quando cabível, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.24. Elaborará relatório final contendo avaliação do cumprimento dos objetivos da contratação e propostas de melhoria administrativa.

6.25. Encaminhará a documentação necessária à Secretaria de Infraestrutura para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com base nos valores apurados pela fiscalização e pela gestão.

6.26. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário, conforme previsto no item 4 deste Termo de Referência e em consonância com os projetos, memoriais e composições orçamentárias que o acompanham.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como base a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, conforme previsto no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7.2. O pagamento poderá ser objeto de retenção ou glosa, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais, nos seguintes casos:

7.2.1. Não produção dos resultados pactuados;
7.2.2. Execução parcial, inadequada ou em desacordo com as exigências mínimas de qualidade das atividades contratadas;
7.2.3. Utilização de materiais e recursos humanos com qualidade ou quantidade inferior à especificada.

**Recebimento do Objeto**

7.3. O Cronograma Financeiro contido no memorial descritivo, anexo ao Estudo Técnico Preliminar, regerá os critérios de medição e pagamento.

7.4. Para o recebimento provisório do objeto, deverão ser atendidas as seguintes condições:

7.4.1. Entrega da obra em perfeito estado de limpeza e conservação;
7.4.2. Equipamentos em pleno funcionamento e com as instalações conectadas às redes de água, esgoto, energia elétrica e telefonia, conforme aplicável;
7.4.3. Remoção de entulho e resíduos pela contratada;

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

7.4.4. Proteção obrigatória dos pisos recém-concluídos durante a obra;
7.4.5. Limpeza adequada de pisos, azulejos, metais, vidros e sanitários, com remoção de resíduos e aplicação de produtos específicos (cera, sabão, removedores etc.).

7.5. Será lavrado o Atestado de Entrega Provisória, com validade de 30 (trinta) dias para identificação de eventuais patologias, findo o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

7.6. A obra poderá ser rejeitada, total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório, caso esteja em desacordo com as especificações, devendo a contratada realizar, às suas custas, as substituições no prazo de 10 (dez) dias.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, mediante verificação de conformidade com o objeto contratado.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, se necessário à realização de diligências.

7.9. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto (dimensão, qualidade ou quantidade), será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de liquidação e pagamento da parcela incontroversa.

7.10. O prazo de correção de inconsistências na execução ou saneamento de nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades civil, técnica e profissional pela solidez e segurança da obra executada.

Liquidação

7.12. será de até 30 (trinta) dias conforme valores e condições contidas no contrato, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação da medição, faturas ou notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

7.13. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente:

a) Prazo de validade;
b) Data de emissão;
c) Dados do contrato e da unidade contratante;
d) Período de execução do contrato;
e) Valor a pagar;
f) Destaque de retenções tributárias cabíveis;
g) Conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023.

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

7.14. Eventuais erros na nota fiscal ou impedimentos para liquidação deverão ser sanados pela contratada, reiniciando-se o prazo de liquidação após regularização, sem ônus ao contratante.

7.15. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, obtida pelos sites oficiais dos órgãos competentes.

7.16. A Administração deverá consultar sites oficiais dos órgãos competentes para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação;
b) Identificar impedimentos para contratar com a Administração.

7.17. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização ou apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá notificar os órgãos de fiscalização e adotar medidas para resguardar o interesse público e o crédito da Administração.

7.19. A persistência da irregularidade poderá ensejar a rescisão contratual, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.20. Enquanto não houver rescisão formal, os pagamentos serão efetuados normalmente pela parcela efetivamente executada.

**Reajuste**

7.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses.

7.22. No caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data do orçamento inicial, data base janeiro de 2025, da Secretaria de Infraestrutura, o saldo contratual será reajustado por simples apostila pela administração, conforme Inciso I do art. 136 da Lei Federal 14.133/2021, pelo **Índice Nacional da Construção Civil – INCC/SINAPI** ou o que venha a substituí-lo, considerando o "Io" da data de referência do orçamento inicial da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.

7.23. Considerando a data de referência do orçamento inicial estipulada subitem anterior, o reajustamento incidirá somente nos serviços executados a partir do mês de fevereiro do ano subsequente, e assim sucessivamente.

**Prazo e Forma de Pagamento**

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

7.24. O pagamento será feito após a conclusão e aprovação de cada etapa executada, com base no cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação de regularidade conforme contrato.

7.25. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, devendo a contratada informar dados bancários para crédito.

7.26. O atraso na apresentação de nota fiscal e documentos de regularidade acarretará prorrogação proporcional do prazo de pagamento.

7.27. Em caso de atraso no pagamento, sem culpa da contratada, será devida indenização por encargos moratórios à taxa nominal de 6% ao ano, com capitalização simples.

7.27.1. Os encargos serão calculados pela fórmula:

EM = 1 × N × VP
onde:
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias em atraso
VP = Valor da prestação
I = Índice de compensação = 0,00016438

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme previsto nos artigos 28 e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### 8.2. Regime de execução

8.2.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, em consonância com os projetos, cronogramas e orçamento referencial apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

### 8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos, agrupados por categoria de habilitação:

### 8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico próprio;

8.4.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no

8.4.8. Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.10. Será verificada a compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto da contratação.

**8.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

8.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;

8.5.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;

8.5.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

**8.6. Qualificação Técnica**

8.6.1. Qualificação Técnico-Operacional:

8.6.1.1. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

8.6.1.2. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestados de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando:

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

8.6.1.3. a) A execução de obra de engenharia de características similares ao objeto deste edital, especialmente quanto à natureza da edificação, sistemas prediais e metodologia construtiva;

8.6.1.4. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CAU ou no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja a execução dos serviços alinhado com objeto deste Edital, de acordo com o disposto no inciso II do art. 67 da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

a) Atestado com experiência mínima no item listado abaixo:

| **Itens de Maior Relevância** | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 1 | Execução de edificação com estrutura em concreto armado, instalações prediais completas. | m² | 150 |

a.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante da apresentação da correspondente CAO – Certidão de Acervo Operacional.

a.2) Não será aceito o somatório de atestados, para comprovação da quantidade do item de maior relevância, descritos na letra "a".

8.6.2. Qualificação Técnico-Profissional:

8.6.2.1. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional apresentando a documentação abaixo:

8.6.2.2. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestados de capacidade técnico-profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando:

8.6.2.3. a) A execução de obra de engenharia de características similares ao objeto deste edital, especialmente quanto à natureza da edificação, sistemas prediais e metodologia construtiva;

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

8.6.2.4. Quanto à Capacitação Técnico-Profissional: apresentação de no mínimo 1 (um) atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CAU ou no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do responsável técnico da licitante, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja a execução dos serviços alinhado com objeto deste Edital, de acordo com o disposto no inciso II do art. 67 da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

a) Atestado com experiência mínima no item listado abaixo:

| **Itens de Maior Relevância** | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 1 | Execução de edificação com estrutura em concreto armado, instalações prediais completas. | m² | 150 |

a.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante da apresentação da correspondente CAT – Certidão de Acervo Técnico do profissional.

a.2) Não será aceito o somatório de atestados, para comprovação da quantidade do item de maior relevância, descritos na letra "a".

a.3) Caso o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, seja de profissional, cujo nome não conste na Certidão de Registro do CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo da licitante, a mesma deverá comprovar o vículo com o profissional através de: no caso de empregado(s), mediante cópia(s) atualizada da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho em vigor para este serviço ou por um contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório, firmado com a licitante.

8.6.3. O(s) atestado(s), devem ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica, de direito público ou privado, à qual o(s) serviço(s) foi(ram) prestado(s), contendo CNPJ, nome, assinatura, endereço, telefone, fax e/ou email de contato do(s) signatário(s).

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

8.6.4. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 2º do art. 59, da Lei 14.133/21.

8.6.5. A empresa proponente deverá apresentar Certidões de Registro e de Regularidade da empresa licitante e do seu Responsável Técnico, emitida pelo CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade, de acordo com o disposto no inciso I do art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

8.6.6. Com relação ao responsável técnico, detentor do atestado, o mesmo deverá ter formação superior na área de Engenharia Civil ou Arquitetura, de acordo com a Resolução n.º 218/73 do CONFEA.

8.6.7. A licitante fica dispensada de apresentar a Certidão de Registro Pessoa Física do seu Responsável Técnico no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, caso o nome do responsável técnico conste na Certidão de Registro Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da licitante.

8.6.8. Em se tratando de registro fora do Estado de Mato Grosso do Sul, as licitantes, deverão apresentar declaração expressa, se comprometendo, se vencedora nesse certame, a proceder ao visto do registro ou a registrar-se no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5º, da Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989.

**8.7. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.7.1. Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, conforme artigo 1.078 do Código Civil e/ou o atendimento à data prevista na Instrução Normativa nº 1.774/2017 da Secretaria da Receita Federal, de forma a compreender o prazo de transmissão da Escrituração Contábil Digital ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), a que estão obrigadas determinadas pessoas jurídicas e equiparadas. O Balanço Patrimonial deve possibilitar comprovar a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

8.7.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.7.2.1. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima), por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, desde que acompanhada da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou alternativamente:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em jornal de grande circulação.

8.7.2.2. sociedades por cota de responsabilidade limitada ou sociedade limitada, na forma da legislação em vigor:

a) por fotocópia extraída do Livro Diário em papel, com os respectivos Termos de Abertura e de Encerramento, que deverá conter a assinatura do profissional de Contabilidade responsável, contendo o número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e consequente registro na Junta Comercial do Estado.

b) o balanço patrimonial e demonstrações exigíveis, não serão aceitos em caso de registro avulso na Junta Comercial, ou seja, quando não fotocopiados do respectivo Livro Diário utilizado na escrituração normal das atividades da empresa.

c) por impressão do Livro Diário Digital, no caso de empresa aderente ao Sistema de Escrituração Digital – Sped, na parte referente à seguinte documentação:

c.1) Termos de Abertura e de Encerramento, que deverão conter a quantidade de registros;

c.2) Termo de Autenticação realizado pela Junta Comercial do Estado, que deverá conter, no mínimo: a identificação do arquivo, composta por hash da escrituração e hash do requerimento; a assinatura dos administradores e do contabilista; localidade; número e data de autenticação; e hash do Termos de Autenticação e assinatura digital do autenticador;

c.2.1) A autenticação dos livros contábeis digitais poderá ser comprovada através do recibo de entrega emitido pelo Sped.

c.3) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, contendo expressa indicação no rodapé de cada folha de que os mesmos foram impressos a partir do Sped.

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

c.4) Esclareça-se que a exigência contida no item 5.1.1.4 não é aplicável ao caso de apresentação do Livro Diário Digital, no caso de empresa aderente ao Sistema de Escrituração Digital – Sped, previsto na alínea "c" do item 5.1.1.2.

8.7.2.3. Sociedade criada no exercício em curso, por fotocópia do Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, observadas a mesmas formalidades exigidas nos itens 5.1.1.1 e 5.1.1.2.

8.7.2.4. **O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados pelo profissional de Contabilidade responsável, contendo o número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e consequente registro na Junta Comercial do Estado.**

8.7.2.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e deverão ser iguais ou maiores que um (≥ 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{II - Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.7.3. As licitantes deverão comprovar que possuem capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, orçado pela administração.

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

8.7.4. Os documentos referidos no item 5, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.7.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.7.6. **Para participantes reunidas em consórcio:**

8.7.6.1. **Apresentar documentos com os seguintes requisitos:**

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Fica estabelecido que para participação em consórcio, as empresas estarão sujeitas ao acréscimo de **10% (dez por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

8.8. **Declarações:**

8.8.1. Declaração de Habilitação conforme **Anexo V**, e de acordo com o inciso I, artigo 63º da Lei Federal nº14.133/2021, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação.

8.8.2. Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme **Anexo VI** deste Edital.

8.8.3. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do **Anexo VII** deste Edital).

8.8.4. Declaração elaborada pela licitante, de **DECLÍNIO DE VISTORIA**, caso decline da vistoria, conforme **ANEXO VIII**.

8.8.5. Declaração da licitante assegurando que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, na forma do art. 14º, inciso IV da Lei 14.133/2021. (na forma do **Anexo IX** deste Edital).

8.8.6. Declaração de visita ao local onde será construído o Receptivo, caso faça a vistoria, (na forma do **Anexo XI** deste Edital).

8.8.7. Declaração das Normas de Segurança do Trabalho, (na forma do **Anexo XII** deste Edital).

8.8.8. Declaração de regularidade e adimplemento de Verbas Trabalhistas, (na forma do **Anexo XIII** deste Edital).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.092.767,65 (dois milhões, noventa e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme discriminado na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pela seguinte dotação:

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | **01101** |
| **Funcional Programática** | **10.01101.01.031.0001.2001.0001** |
| **Fonte de recursos** | **1500** |
| **Natureza de Despesa** | **3.3.90.39.05** |
| **Descrição da Despesa** | **Serviços Técnicos Profissionais** |

10.2. A contratação está prevista no plano anual de contratações e alinhada com o ordenador de despesa desta Casa de Leis, conforme consta em Documento de Formalização de Demanda.

## 11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, nas pessoas dos fiscais e gestor designados.

## 12. SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES NA ELABORAÇÃO

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389 6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

12.1. Em razão das especificidades do objeto, foi necessário estabelecer a segregação de funções entre os membros da equipe de planejamento, conforme disposto no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Toda a parte técnica relacionada ao objeto, incluindo definição de cenários, análise de soluções, pesquisa de preços e demais informações técnicas correlatas, foi desenvolvida exclusivamente pelos seguintes membros da equipe de planejamento:

Neder Schabib Péres, da Secretaria de Infraestrutura;

12.3. A revisão do presente Termo de Referência quanto à existência dos itens obrigatórios, à forma de contratação, à escolha da modalidade e à padronização do documento foi realizada por Roberto Valentim Cieslak Filho, membro da Gerência de Licitações e Contratos.

## 13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. A unidade responsável pelo presente Termo de Referência é a Secretaria de Infraestrutura.

## 14. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DE 10%

Nos termos do art. 96, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir prestação de garantia contratual de até 5% do valor do contrato, podendo, em casos excepcionais, devidamente justificados, elevar esse percentual para até 10%, conforme prevê o referido dispositivo:

> *"Art. 98, § 1º. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos."*

Considerando que o objeto desta contratação consiste na construção de um receptivo público com instalações sanitárias, bicicletário, bebedouros e demais componentes de infraestrutura urbana, com valor estimado de R$ 2.092.767,65, prazo de execução reduzido de 90 dias corridos, e necessidade impreterível de entrega até 28 de outubro de 2025, justifica-se a adoção da garantia no patamar máximo legal de 10%, pelos seguintes motivos:

1. Elevada criticidade do prazo de entrega;
2. Obra com múltiplos sistemas técnicos;
3. Exigência de coordenação técnica intensa;
4. Complexidade logística e impacto operacional;

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

5. Prevenção de inadimplemento e incentivo à seriedade da proposta.

## 15. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Nos termos do art. 58, § 3º da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá, como condição para participação no certame, a prestação de garantia de manutenção da proposta no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no §1° do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

O descumprimento dessa exigência acarretará a inabilitação do licitante.

## 16. ANEXOS

ANEXO I.A – Estudo Técnico Preliminar

João Paulo Coelho Minzon
Secretário de Infraestrutura
Integrante Demandante

Neder Schabib Péres
Integrante Administrativo/Técnico